



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	2
2 DO OBJETO.....	2
3 DA DESPESA ESTIMADA.....	3
4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ENVIO NO SISTEMA.....	5
6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES.....	6
7 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO.....	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR A ETAPA COMPETITIVA – LANCES).....	8
10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA).....	8
11 DO ENQUADRAMENTO E DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	9
12 DA NEGOCIAÇÃO.....	11
13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
14 DA HABILITAÇÃO.....	13
15 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	16
16 DO RECURSO.....	17
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
18 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO.....	18
19 DOS ENCARGOS DO MPRR.....	19
20 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.....	19
21 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.....	19
22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	19
23 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO.....	19
24 DAS PENALIDADES.....	20
25 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	23
26 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	23
27 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
28 DOS DOCUMENTOS ANEXOS DESTE EDITAL.....	25
TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA AO VALOR DO MENOR LANCE..	50
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	52
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE.....	70



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 12/2019

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 261, publicada no DJE nº 6411, de 26 de março de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, Resolução nº 11/2007-MP/RR e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, forma Eletrônica, formação de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com julgamento por **LOTE ÚNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do objeto descrito no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 10 de janeiro de 2020

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926196

Processo SEI nº 19.26.1000000.007624/2019-14

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem como objeto a **formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença vitalícia do *software de backup* Bacula Enterprise, englobando atualizações, plugins, implantação, capacitação, além de suporte técnico sob demanda e ativo de acordo com as especificações do Termo de Referência, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima**, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
- 2.2 O critério de julgamento das propostas será o menor preço para o LOTE ÚNICO (Itens 1 a 5).
- 2.3 Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens” não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência deste Edital.

- 2.4 A despesa estimada pela Administração foi fixada a partir de pesquisa de preços em empresas especializadas com base nos quantitativos estimados no Termo de Referência. A pesquisa permanecerá disponível para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mprr.mp.br.

3 DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

- 3.1 A despesa máxima aceitável para a contratação de que trata o objeto está em **R\$ 559.144,63 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.2.1 O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.
- 4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 4.6 Não poderão participar deste Pregão:
- 4.6.1 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.6.2 empresa estrangeira;
 - 4.6.3 empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MPRR;
 - 4.6.4 empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.6.5 empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho;
 - 4.6.6 empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - 4.6.7 empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 4.6.8 para cumprimento do disposto nas cláusulas acima será realizada consulta obrigatória no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br); consulta ao sítio (www.tst.jus.br/certidao); consulta ao sítio (www.cnj.jus.br); consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br ;
 - 4.6.9 empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
 - 4.6.10 empresas prestadoras de serviço das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no modelo da Declaração de Regularidade, anexo a este Edital.
- 4.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
- 4.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.**

5.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

5.2 Das **Declarações**, o licitante deverá cadastrar:

5.2.1 Declaração de ciência ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.2 Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.

5.2.3 Declaração de que inexistem até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (superveniência de fato impeditivo) à habilitação neste certame

5.2.4 Declaração de elaboração independente de proposta.

5.2.5 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.6 Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

5.2.7 Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.2.8 Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.9 Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.6.12 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 5.3 As declarações de que tratam os subitens 5.2.1 a 5.2.5 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta. Tais declarações serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de aceitação, quando serão **salvas e anexadas aos procedimento SEI, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**
- 5.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB
- 5.5 Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre os produtos e serviço fornecidos, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 5.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.2 deste Edital.
- 5.8 No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital".
- 5.8.1 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
- 5.9 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.
- 5.10 A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

- 5.11 No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.
- 5.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.13 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.14 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.15 Para os preços propostos, não serão admitidos lances para o LOTE ÚNICO com valor igual a zero (0,0000), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.
- 5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).
- 5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.18 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a prestar os serviços descritos neste edital e Termo de Referência.
- 5.19 A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.
- 5.20 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.21 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.22 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

de negociação e julgamento da proposta.

6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

- 6.1 O licitante deverá encaminhar proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.
- 6.2 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
- 6.2.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), a **declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6.2.1.1 A omissão da declaração não impede a participação do licitante. Porém, será entendida como renúncia tácita aos benefícios previstos no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 6.2.2 **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.2.3 **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- 6.2.5 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.2.6 **Declaração de Regularidade**, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante neste Edital.
- 6.3** As declarações mencionadas nos itens 6.2.1 a 6.2.5 serão visualizadas pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por e-mail ou qualquer outra forma.**

- 6.4 Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

7 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.3 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoieiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 8.2 A comunicação entre o Pregoieiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR A ETAPA COMPETITIVA – LANCES)

- 9.1 O(a) Pregoieiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para o LOTE ÚNICO exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

10.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.5 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 10.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.12.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.12.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.13 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexecutável.
- 10.15 Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 10.16 Excepcionalmente, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.17 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.16 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.18 O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11 DO ENQUADRAMENTO E DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 11.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

11.3 A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.4 Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

11.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.5 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ou médio porte, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- 11.5.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;
- 11.5.2 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.5.3 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.5.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 11.6 Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.
- 11.7 Nos termos do art. 3º do Decreto 8538/2015, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

12 DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

- 12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3 Caso o licitante aceite a contraproposta do Pregoeiro após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.
- 12.4 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado o cumprimento:
- 13.1.1 A observância do disposto no item 5;
- 13.1.2 O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 13.3 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO para o LOTE ÚNICO (Itens de 1 a 5).
- 13.4 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representado pelo menor preço, com duas casas decimais.
- 13.6 No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.
- 13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos ou superiores aos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- estimados pelo MPRR, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.9 Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
- 13.10 O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser DESCLASSIFICADO/RECUSADO, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:
- 13.10.1 não atender às exigências do presente edital;
 - 13.10.2 for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
 - 13.10.3 não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital;
 - 13.10.4 apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;
 - 13.10.5 o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta (Readequada) de Preços;
 - 13.10.6 deixar de enviar documentação indicada (de habilitação e demais constantes do edital), sujeitando-se ainda, às sanções previstas neste Edital;
 - 13.10.7 o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo pregoeiro, via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado.
- 13.11 Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.11.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido preço melhor.
- 13.12 A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.

14 DA HABILITAÇÃO

- 14.1 A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 14.2 No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais**, em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 2296/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, será verificada da empresa declarada vencedora:
- 14.2.1 sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; por meio de consulta ao *sítio* www.comprasgovernamentais.gov.br;
 - 14.2.2 inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao *sítio* www.tst.jus.br/certidao;
 - 14.2.3 inexistência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos;
 - 14.2.4 inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - 14.2.5 inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 14.3 A verificação dos registros constantes nos itens 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no *sítio* <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 14.4 O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal e Qualificação Econômico-Financeira, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.
- 14.5 Realizada a consulta *on-line*, será juntado aos autos o espelho da situação de cada licitante, cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
- 14.6 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, **ainda**, a seguinte documentação complementar:
- 14.6.1 Relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:
 - 14.6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
 - 14.6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - 14.6.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

14.6.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.6.2 Relativa à **habilitação técnica**, deverá ser apresentado pelo licitante:

14.6.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.

14.6.2.1.1 A CONTRATADA deve apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade operacional da licitante, informando ter executado serviços semelhantes ao objeto da licitação, em características, prazos e quantidades de 100% da licença perpétua do sistema de gerenciamento de backup e restauração Bacula Enterprise para, o que corresponde a 200 LICENÇAS, por meio de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo a soma de atestados para este fim.

14.6.2.1.2 Atestado de Capacidade técnica - no mínimo 01 (um) informando ter executado serviços semelhantes ao objeto da licitação, em características, prazos e quantidades de 100% das licenças perpétuas do software ofertado, bem como, dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, por meio de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.6.2.1.3 Atestado de Capacidade técnica - no mínimo 01 (um), informando ter executado serviços de capacitação presencial e na modalidade EAD com instrutor "on line" semelhantes ao objeto da licitação, por meio de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.6.2.1.4 Atestado de Capacidade técnica - no mínimo 01 (um), informando ter executado serviços de consultoria técnica especializada de no mínimo 2000 (duas mil) horas no período de 12 meses, por meio de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado. O documento deverá ser apresentado na habilitação técnica do certame;

14.6.2.1.5 Certificado de Capacitação Oficial do Fabricante do Software para a prestação dos serviços de implantação, suporte e consultoria técnica;

14.6.2.1.6 Carta emitida pelo fabricante da solução ofertada,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

comprovando ser distribuidor autorizado no Brasil.

14.6.2.1.7 A empresa licitante também deverá apresentar no ato da habilitação técnica:

14.6.2.1.7.1 No mínimo 1 (um) Certificado de Capacitação Oficial do Fabricante do Software para a prestação dos serviços de implantação e suporte técnico.

14.6.2.1.7.2 Uma carta emitida pelo fabricante e pelo distribuidor no Brasil da solução ofertada, comprovando ser parceira autorizada da Fabricante Bacula Systems no Brasil; e

14.6.2.1.7.3 Apresentar currículo da equipe técnica, com especialização necessária à execução dos serviços e tecnologias a serem contratados relacionados no Termo de Referência.

14.6.2.2 A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o produto fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.6.3 Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

14.6.3.1 Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

14.6.4 Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame;

14.6.5 Declaração de elaboração independente de proposta.

14.6.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.7 As declarações de que tratam os três subitens anteriores deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados com a proposta readequada ao lance vencedor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 14.8 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.
- 14.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 14.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (se houver)

- 15.1 **Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**
- 15.2 O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, a contar da convocação** o que segue:
- 15.2.1 Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo neste Edital);
- 15.2.1.1 A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

como, os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, *e-mail* etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).

15.2.1.2 O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.2.2 Documentos exigidos para Habilitação (previstos no item 14) que não estejam contemplados no cadastro SICAF, assim como, os documentos que têm por finalidade suprir os que estiverem vencidos no aludido cadastro, os quais poderão ser apresentados por uma das seguintes formas:

15.2.2.1 em original;

15.2.2.2 por qualquer processo de cópia, as quais deverão ser autenticadas por Servidor da Administração, neste caso, da contratante, devidamente qualificado ou por Cartório competente ou,

15.2.2.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial ou,

15.2.3 os anexos (caso necessário).

15.3 O envio poderá ocorrer pelos seguintes meios:

15.3.1 preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;

15.3.2 para o endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br, ou

15.3.3 entrega direta no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.

15.4 Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do modelo apresentado neste edital, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo pregoeiro**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.

15.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Títulos e Documentos.

- 15.7 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16 DO RECURSO

- 16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.1.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdãos TCU nº 339/2010 – Plenário e nº 600/2011 – Plenário).
- 16.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4 Para efeito do disposto no § 5,º do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.
- 16.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O **LOTE ÚNICO** será ADJUDICADO ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todos os requisitos de habilitação, inclusive com o envio dos documentos no prazo descrito no item 15.2, se necessário.
- 17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a);

- 17.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- 17.4 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 18.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.
- 18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 18.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 19.1 Após homologado o certame, a Administração do MPRR durante a validade da sua proposta convocará o licitante vencedor para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III).
- 19.2 No interstício de validade da Ata de Registro de Preços poderá a Administração do MPRR convocar o licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato (Anexo IV).
- 19.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993
- 19.3.1 Após encerrado o prazo de intenção de recurso, todos os licitantes remanescentes serão convocados, via *chat*, para no prazo de 30 minutos, encaminhar mensagem para o e-mail pregao@mpr.mp.br, manifestando interesse em participar da formação do cadastro de reserva.
- 19.3.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

se refere o item 19.3, será efetuada na hipótese prevista no item 19.4 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

- 19.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. A Gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado através de Portaria.

20 DOS ENCARGOS DO MPRR

- 20.1 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 20.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo previsto.
- 20.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 20.4 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 20.5 Receber o software ou serviço entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.6 Recusar com a devida justificativa qualquer software ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 20.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Contrato.
- 20.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço ou software.
- 20.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de servidor especialmente designado.

21 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 21.1 Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mprrr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 21.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 21.2.1 Efetuar a entrega do software ou serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 21.2.2 Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 21.2.3 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 21.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 21.2.4.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 21.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 21.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no edital.
- 21.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 21.3 No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA.
- 21.4 Cumprir os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização do software conforme Termo de Referência.

22 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 22.1** Os métodos e estratégias de suprimento dar-se-ão conforme Termo de Referência.

23 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 23.1** O recebimento provisório, definitivo e aceitação do objeto dar-se-á conforme Termo de Referência.

24 REQUISITOS DE GARANTIA

- 24.1** Deverá estar disponível, para todo o software, durante a vigência do contrato, imediatamente após a disponibilização pelo fabricante e / ou comunidade, atualização do software sem prejuízo e/ou impacto ao ambiente de produção, previamente planejada, com participação e anuência do Fiscal de Contrato.
- 24.2** Todo e qualquer tipo de atualização referente ao objeto do Termo de Referência considerada crítica para o funcionamento da solução, deverá ser planejada, com participação e anuência do Fiscal do Contrato, e executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da disponibilização da atualização pelo fabricante.
- 24.3** O serviço de suporte técnico, ITEM 5 do Termo de Referência, é considerado como de natureza continuada. Assim sua vigência inicial é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93.

25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.1** O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 25.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- 25.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.
- 25.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

26 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

- 26.1 No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 26.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.
- 26.1.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

27 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 27.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 27.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 27.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

27.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

27.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

28 DAS PENALIDADES

28.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 48 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento, a penalidades.

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

e) Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</p>
f) Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho</p>
g) Comportar-se de modo inidôneo.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
h) Fizer declaração falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
i) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
j) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	<p>pele período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/ nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
k) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
l) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
m) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

28.2 A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

28.2.1 **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.2.2 **Suspensão de licitar** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até dois anos;

28.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 28.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 28.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 28.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 28.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 28.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

29 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 29.1 Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.
- 29.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 29.2.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.
- 29.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens anteriores.
- 29.4 O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 29.4.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.
- 29.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

29.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

30 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MP/RR, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

30.1.1 O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MP/RR.

30.1.2 No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

30.1.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

30.1.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

30.2 O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7892/2013.

30.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 30.4 O MPRR monitorará os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.
- 30.5 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 30.6 Durante a vigência da Ata, os valores unitários registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 30.6.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 30.6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 30.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MP/RR para negociação do valor registrado em Ata.
- 30.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MP/RR para o item pesquisado.
- 30.9 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

31 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 31.1 A Diretoria Administrativa será a Unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 31.2 A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterá o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos serviços solicitados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 31.3 O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 31.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor, através do cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

32 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 32.1 O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:
- 32.1.1 descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
 - 32.1.2 não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 32.1.3 recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 32.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 32.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 32.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

33 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 33.1 O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:
- 33.1.1 retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
 - 33.1.2 executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

33.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

34 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.2 A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação, no Diário Oficial do Estado, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

34.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.

34.4 A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

34.4.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

34.4.2 for envolvido em escândalo público e notório;

34.4.3 quebrar o sigilo profissional;

34.4.4 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

34.5 A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

34.6 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 34.6.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 34.7 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 34.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.8.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 34.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 34.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 34.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

35 DOS DOCUMENTOS ANEXOS DESTA EDITAL

- 35.1 Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 35.2 Integram este edital os seguintes anexos:
- 35.2.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 35.2.2 ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial readequada ao valor do menor lance;
- 35.2.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 35.2.4 ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
- 35.2.5 ANEXO V - Declaração de Regularidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Formação de Sistema de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença vitalícia do *software de backup* ⁽¹⁾ Bacula Enterprise, englobando atualizações, plugins, implantação, capacitação, além de suporte técnico sob demanda e ativo de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

Nº	Descrição dos Itens	Qtd	Unidade
1	Licença perpétua do Bacula Enterprise (módulos escaláveis de 50 clientes físicos e/ou virtuais de backup)	4	Licença
2	Licença perpétua de Consoles de Gerenciamento e/ou Plugins	5	Licença
3	TB/mês na nuvem*	72	Licença
4	Turma de Implantação com Repasse Tecnológico	2	Turma
5	Hora de Suporte Técnico	300	Horas

- Licenciamento por faixas de quantidade de clientes, que permita a instalação de até 200 (duzentos) clientes de backup (soma dos servidores físicos e virtuais), com atualizações por 36 (meses) a partir da assinatura do contrato.
- 36 (trinta e seis) meses de suporte técnico, web e por telefone, com atendimento imediato e que apresente solução em até 6 (seis) horas, executadas e contabilizadas até o limite de 300 horas técnicas.
- Geração de formato aberto (não proprietário) de gravação (compatível com tar e dump do Unix/Linux).
- Operação, configuração e monitoração centralizada do servidor de backup, serviço de armazenamento e clientes por meio de interface gráfica web multiusuário.
- Console de administração por linha de comando para fins de contingência.
- Autenticação dos serviços de backup por meio de senha e de chave criptográfica.
- Armazenamento dos backups em dispositivos de disco e fitas magnéticas.
- Plugins com operação gráfica para backup e restauração granular das seguintes aplicações:
 - Bancos de dados Oracle e PostgreSQL;
 - Console gráfica de administração; e
 - Máquinas virtuais do Vmware (backup diferencial das imagens das máquinas virtuais e restauração granular de apenas um arquivo a partir do backup, quando necessário).
- Armazenamento do catálogo de arquivos backupeados em banco de dados SQL aberto, como PostgreSQL ou MySQL.
- Suporte a compressão dos backups nos algoritmos livres GZIP e LZO.
- Funcionalidade nativa de limite de tráfego de rede para os backups.
- Compressão e criptografia do tráfego de rede dos backups.
- Suporte aos backups dos seguintes Sistemas Operacionais, máquinas físicas e virtuais:
 - Gnu/Linux: Ubuntu, Debian, Red Hat e SUSE;
 - Windows 32bits e 64bits;
 - Mac OS X;
 - Solaris e OpenSolaris;
 - HP-UX, AIX e FreeBSD; e
 - VMware.

2. DA JUSTIFICATIVA (FINALIDADE)

2.1. CONSIDERANDO que a aquisição pretendida tem a finalidade de suprir a necessidade do Órgão por equipamentos modernos visando à manutenção atualizada do parque tecnológico, tendo em vista que a garantia de parte dos atuais estações de trabalho já expirou, além de estarem tecnologicamente defasados; no contexto da substituição, propõe-se a aquisição de novas estações de trabalho, objetivando a ampliação e modernização do parque;

- 2.2. CONSIDERANDO a implantação do Processo Virtual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e que há necessidade de equipamentos compatíveis com as novas funcionalidades incorporadas pela atualização do sistema de gestão de processo do TJRR;
- 2.3. CONSIDERANDO que a infraestrutura tecnológica deste MPRR precisa ser atualizada e suportar as novas versões das ferramentas atualmente utilizados pelo mercado;
- 2.4. Desde a adoção do software de backup Bacula Enterprise em 2013 como padrão no ambiente de produção do MPRR, o qual inclui diversos sistemas corporativos (SEI, SIMP, ATHENAS, EMAIL, entre outros) e páginas web do MPRR (Site, Intranet, entre outras). Diante do exposto, o objeto da contratação visa Licença vitalícia do software de backup Bacula Enterprise com suporte técnico da atual estrutura de backup, com a finalidade de evitar interrupções imprevistas do serviço e infraestrutura de *backup e restore* ⁽²⁾
- 2.5. O software de backup a ser adquirido deve ser o Sistema de Backups e Restore (Cópias de Segurança e Restauração) Bacula em sua versão Enterprise. O motivo dessa premissa é que a mesma já encontra-se implantada, em sua versão Community, nas instalações no Ministério Público do Estado de Roraima, tendo todos os seus backups já realizados nessa plataforma. Isso garantirá a continuidade e garantia de restauração dos mesmos.
- 2.6. Tal contratação visa manter a continuidade dos serviços de cópia de segurança e de recuperação de dados de aplicações e sistemas de informação, em casos de falha em equipamentos ou *softwares*.

2.7. MOTIVAÇÃO

- 2.7.1. Dentre os serviços de TI prestados pelo DTI, estão os serviços relacionados à hospedagem de sistemas corporativos e diversas páginas do MPRR.
- 2.7.2. O contínuo crescimento das bases de dados e arquivos têm levado a equivalentes investimentos para que o tempo de backup não interfira no ambiente de produção, e que a recuperação destas bases e arquivos em caso de sinistro, não comprometa os sistemas críticos, restaurando o ambiente em tempos aceitáveis.
- 2.7.3. Atualmente, o processo de backup e restore neste Centro é crítico e gera atividades de grande carga de execução, que podem comprometer o ambiente computacional de produção, causando lentidão e até mesmo indisponibilidade dos sistemas, caso não seja adequadamente implementado com robustos softwares e equipamentos.
- 2.7.4. A solução de software de backup existente no MPRR utiliza uma versão livre (Open Source), sob a licença GPL (General Public License), sem suporte técnico, sem garantia do fabricante e mantida pela comunidade de usuários e desenvolvedores.
- 2.7.5. Desta forma, objetivando manter a restauração dos dados quando necessária e de forma íntegra e, além disso, prover um alto índice de disponibilidade e confiabilidade nos serviços prestados para seus usuários, torna-se indispensável a aquisição das licenças e contratação de serviço de suporte técnico do software de backup implantado neste Departamento.

2.8. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.8.1. Não é economicamente viável adquirir licenças em um único momento e estocá-las para consumo futuro;
- 2.8.2. Com efeito, durante a implementação do objeto, deverá ser adotada estratégia de consumo parcelado de licenças, cujas variáveis incidem sobre a capacidade operacional do corpo técnico;
- 2.8.3. Com base legal, tal circunstância vai ao encontro do Decreto 7.892/2013, nas hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preço, em seu artigo 3º, incisos I e IV, onde respectivamente lê-se: “quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes” e “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

(1) **backup**: cópia de segurança de dados de um dispositivo de armazenamento primário para outro secundário para que possam ser restaurados em caso da perda dos dados originais.

(2) **restore**: recuperação de dados a partir do dispositivo de armazenamento secundário na eventualidade de ocorrência de incidente, corrupção de dados ou apagamentos acidentais, retornando com a informação original para o dispositivo primário.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 3.1.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais onde a solução encontra-se instalada, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. É recomendável a realização de visita técnica, e esta deve ser realizada até 03 (três) dias antes da data fixada para a sessão pública, mediante agendamento prévio de acordo com os contatos.
- 3.1.2. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, em face do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 3.1.3. Não haverá relação de subordinação e dependência entre os empregados integrantes da equipe da CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 3.1.4. Qualquer substituição na equipe técnica, após a sua definição, somente poderá ser efetuada em caráter excepcional, por escrito, com prévia anuência pelo CONTRATANTE, ficando desde já estabelecido que, nesta eventualidade, o substituto deverá possuir, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas do substituído.
- 3.1.5. Qualquer técnico que se revelar inconveniente ou ineficiente ou cujo desempenho seja considerado abaixo dos padrões aceitos como razoáveis para serviços da mesma natureza, conforme avaliação do CONTRATANTE, deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, cabendo à CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente da substituição.
- 3.1.6. O software de backup **Bacula Enterprise** será instalado em servidor (hardware) do CONTRATANTE em sistema operacional Linux e em distribuição estabelecida pelo CONTRATANTE.

4. DAS RESPONSABILIDADES (OBRIGAÇÕES) DAS PARTES

4.1. CONTRATANTE

- 4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 4.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Serviço;
- 4.1.4. Receber o produto ou serviço entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 4.1.5. Recusar com a devida justificativa qualquer material ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 4.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 4.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço ou produto;

4.2. CONTRATADA

- 4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2.2. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 4.2.4. No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do serviço ou produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 559.144,63 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapas de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados em empresas especializadas, considerando que não há contratações recentes pela administração pública do objeto do processo, não foram realizadas cotações junto ao banco de preços.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 6.1. Após o recebimento provisório dos produtos e serviços pelo fiscal de contrato, para avaliação técnica. Somente após a referida validação o fiscal receberá os produtos e serviços entregues em caráter definitivo.
- 6.2. A qualquer momento após o recebimento provisório o fiscal do contrato poderá demandar à contratada as correções ou as adequações necessárias, referentes a ressalvas apresentadas, visando possibilitar a entrega definitiva dos produtos.
- 6.3. Os serviços serão faturados e pagos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
- 7.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 7.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 7.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.
- 7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência será de, no máximo, **30 (trinta)** dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA;
- 8.2. A entrega das licenças e treinamento deve ser realizada no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;
- 8.3. Para o recebimento definitivo do objeto da contratação o Ministério Público de Roraima fará uma análise técnica detalhada
- 8.4. A prorrogação do contrato, quando for o caso, será precedida de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o MPRR.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 9.2. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.
- 9.3. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a nota de empenho.
- 9.4. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

10. DA GARANTIA

- 10.1. Deverá estar disponível, para todo o software, durante a vigência do contrato conforme item 11.3, imediatamente após a disponibilização pelo fabricante e / ou comunidade, atualização do software sem prejuízo e/ou impacto ao ambiente de produção, previamente planejada, com participação e anuência do Fiscal de Contrato.
- 10.2. Todo e qualquer tipo de atualização referente ao objeto deste Termo de Referência considerada crítica para o funcionamento da solução, deverá ser planejada, com participação e anuência do Fiscal do Contrato, e executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da disponibilização da atualização pelo fabricante.
- 10.3. O serviço de suporte técnico (on-site) deste Termo de Referência, é considerado como de natureza continuada. Assim sua vigência inicial é de 36 (trinta e seis) meses , podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93.

11. DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Por ocasião de eventual prorrogação do contrato, e mediante acordo entre as partes, o valor do item “serviço de suporte técnico” deste Termo de Referência, poderá ser reajustado, em relação ao valor correspondente e exarado no contrato ou termo aditivo, exclusivamente com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI/FGV), apurado no período de vigência contratual a expirar, conforme estabelecido em normatização vigente.
- 11.2. Para a aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato.
- 11.3. O serviço de suporte técnico (on-site) deste Termo de Referência, é considerado como de natureza continuada. Assim sua vigência inicial é de 36 (trinta e seis) meses , podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93.

12. CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. A empresa licitante deverá emitir uma proposta comercial com validade superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.
- 12.2. Deverão estar incluídas todas as despesas com material, mão de obra, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais, deslocamentos, estadia, alimentação e demais obrigações necessárias ao completo desempenho do serviço, todas e quaisquer despesas, tais como fretes, impostos, garantia e outras necessárias à realização dos serviços.
- 12.3. A CONTRATADA deve apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade operacional da licitante, informando ter executado serviços semelhantes ao objeto da licitação, em características, prazos e quantidades de 100% da licença perpétua do sistema de gerenciamento de backup e restauração Bacula Enterprise para, o que corresponde a 200 LICENÇAS, por meio de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado).
- 12.4. A empresa licitante deverá apresentar no ato da habilitação técnica:
- No mínimo 1 (um) Certificado de Capacitação Oficial do Fabricante do Software para a prestação dos serviços de implantação e suporte técnico.
 - Uma carta emitida pelo fabricante e pelo distribuidor no Brasil da solução ofertada, comprovando ser parceira autorizada da Fabricante Bacula Systems no Brasil; e
 - Apresentar currículo da equipe técnica, com especialização necessária à execução dos serviços e tecnologias a serem contratados relacionados neste Termo de Referência.

13. INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 13.1. A implantação do software em ambiente de produção acompanhada de repasse tecnológico (treinamento). Deve ser realizada na modalidade presencial com fornecimento de material didático pelo contratado, na sede da contratante. Todas as despesas de correntes de passagens, hospedagem e transporte local dos instrutores responsáveis pelo treinamento deverão ser providenciadas pela contratada;
- 13.2. O suporte técnico sob demanda e ativo, além da Implantação/Treinamento, deverão ser executados por analista com Certificado de Capacitação Oficial do Fabricante do Software.
- 13.3. O suporte técnico deverá ser medido em horas técnicas, as quais compreendem o tempo dedicado à solução de incidentes ou problemas.
- 13.4. Não é responsabilidade da CONTRATADA realizar instalação de software, alteração de configuração ou correção de erros dos ambientes computacionais e de backup, assim como de qualquer outra infraestrutura da CONTRATANTE. Todavia, a CONTRATADA deverá auxiliar a equipe técnica da CONTRATANTE, da melhor forma possível, para que esta possa implementar o plano de ação a fim de que o objetivo seja atendido com sucesso.

14. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

14.1. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado em caso de qualquer indisponibilidade do software, implementação de configuração, otimização, prestação de esclarecimentos técnicos e operacionais, dúvidas, atividades de instalação, reconfiguração, verificação, catalogação, restauração, retenção, reciclagem de volumes, novas funcionalidades, utilização rotineira do software e qualquer outra funcionalidade existente na solução de backup, na modalidade remoto, em regime 24x7 (24 horas por dia e 7 dias da semana) por profissionais especializados.

14.2. Em caso do software apresentar dano, descontinuidade ou defeito irreparável, o mesmo deverá ser substituído, sem quaisquer ônus, tais como: transporte, impostos ou reinstalação para o MPRR.

14.3. O serviço de suporte técnico deverá prover também abertura de chamado técnico mediante contato por telefone, e-mail e sítio web para atendimento a dúvidas técnicas e operacionais, por técnico especializado da CONTRATADA.

14.4. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá informar ao Fiscal de Contrato, o endereço de e-mail, número do telefone e se for o caso, sítio web, para abertura de chamado técnico.

14.5. A solicitação de suporte técnico deverá ser prestada pela CONTRATADA por um canal de atendimento em regime 24x7 (24 horas por dia e 7 dias da semana) sendo de sua competência os seguintes serviços:

- Permitir a abertura de chamados para assistência e suporte técnico por telefone, e-mail e/ou sítio web. Em qualquer um dos casos o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;
- Retornar chamadas recebidas para fornecer esclarecimentos, orientações e informações, não colocadas à disposição no primeiro contato do usuário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; e
- Promover o registro de sugestões, reclamações e elogios.

14.6. Os chamados podem ser destinados também à prestação de esclarecimentos técnicos e operacionais, dúvidas, atividades de instalação, reconfiguração, verificação, catalogação, restauração, retenção, reciclagem de volumes, novas funcionalidades, utilização rotineira do software e qualquer outra funcionalidade existente na solução de backup.

14.7. A CONTRATADA deve responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, passagens, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

14.8. Já estão incluídas no valor do contrato a ser estabelecido com a CONTRATADA todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e os demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

14.9. A fim de permitir um gerenciamento mais efetivo do serviço de suporte técnico contratado, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização do CONTRATANTE, com periodicidade mensal, Relatório detalhado referente à prestação do serviço de suporte técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, localidade, severidade, data e hora do atendimento, data e hora da solução, nome do produto, descrição do problema, descrição da solução aplicada, responsável pela abertura do chamado, nome e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

14.10. Toda atualização, instalação e configuração necessárias para a prestação do serviço, são de responsabilidade da CONTRATADA e estão inclusas no valor do contrato.

14.11. O CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, verificando a aderência às especificações técnicas definidas, zelando pelo cumprimento dos prazos e monitorando a qualidade dos serviços.

14.12. A atualização e configuração deverão ser efetuados de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação no CONTRATANTE.

14.13. Havendo necessidade de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência do serviço de suporte técnico a ser efetuado, este deverá estar devidamente planejado e ser necessariamente aprovado pelo Fiscal do Contrato.

14.14. Para a execução dos serviços, fica estabelecido o horário de funcionamento normal do CONTRATANTE, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, exceto quando for necessária a interrupção de sistemas, que dependerá da aprovação pelo Fiscal do Contrato, o qual definirá o período de execução demandado pela CONTRATADA.

14.15. Em caso de necessidade de execução dos serviços durante os finais de semana, solicitado pela CONTRATADA, será necessário o seu devido planejamento e aprovação do Fiscal do

Contrato.

15. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

15.1. O suporte técnico deverá ser acionado em caso de qualquer situação prevista no item 4.3.1, devendo haver o atendimento (remoto ou telefônico), conforme os índices de criticidade abaixo:

Criticidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Prazo Máximo de Atendimento	Prazo Máximo para Solução	Sanção em Caso de Inadimplemento
Severidade 1 (Alta)	Chamados referentes às situações de emergência ou críticos. Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: servidores de produção, fitoteca e storage. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	(Remoto/ Telefônico)	No máximo 6 (seis) horas	No máximo 12 (horas) horas contadas após o início do atendimento.	Implicará em multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal, por hora de atraso, calculada sobre o próximo faturamento disponível.
Severidade 2 (Média)	Chamados referentes às situações de alto impacto no ambiente de produção, incluindo os casos de degradação severa de desempenho. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.	(Remoto/ Telefônico)	No máximo 12 (doze) horas	No máximo 1 (um) dia contado(s) após o início do atendimento.	Implicará em multa de 3% (três por cento) do valor mensal, por hora de atraso, calculada sobre o próximo faturamento disponível.
Severidade 3 (Baixa)	Chamados referentes às situações de baixo impacto ou situações que não geram impacto ao negócio. Exemplo: O problema não afetou o ambiente de produção negativamente.	(Remoto/ Telefônico)	No máximo 24 (vinte e quatro) horas	No máximo 2 (dois) dias contadas após o início do atendimento.	Implicará em multa de 1% (um por cento) do valor mensal, por hora de atraso, calculada sobre o próximo faturamento disponível.

A abertura de chamados técnicos deverá ser disponibilizada por 24 (vinte e quatro) horas ao dia, 7 (sete) dias por semana.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520, de 2002 e 5.450, de 31 de maio de 2005 a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
e) Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</p>
f) Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>

g) Comportar-se de modo inidôneo.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
h) Fizer declaração falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
i) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
j) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
k) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
l) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
m) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

16.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16.4. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

16.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

16.7. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor(a) de Departamento, em 12/12/2019, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0167634** e o código CRC **1D02B599**.

ANEXO II**MODELO PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA AO VALOR DO MENOR LANCE**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.26.1000000.007624/2019-14

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

Informações prestadas pelo MPRR					Informações da Licitante	
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ÚNICO						
1	Licença perpétua do Bacula Enterprise (módulos escaláveis de 50 clientes físicos e/ou virtuais de backup)	4	R\$ 45.765,60	R\$ 183.062,40	R\$	R\$
2	Licença Perpétua de Consoles de Gerenciamento e/ou Plugins	5	R\$ 55.227,01	R\$ 276.135,05	R\$	R\$
3	TB/mês da nuvem	72	R\$ 331,72	R\$ 23.883,84	R\$	R\$
4	Turma de Suporte Técnico	2	R\$ 23.856,67	R\$ 47.713,34	R\$	R\$
5	Hora de Suporte Técnico	300	R\$ 94,50	R\$ 28.350,00	R\$	R\$
				TOTAL LOTE	R\$ 559.144,63	TOTAL GLOBAL p/ o lote
				TOTAL	R\$ 559.144,63	TOTAL DA LICITAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PGJ/CPL

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, com Sede na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/2019 – SRP (Procedimento SEI nº19.26.1000000.0007624/2019-14), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____ / _____, neste ato representada por seu(a) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, conforme o que segue.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença vitalícia do *software de backup* ⁽¹⁾ Bacula Enterprise, englobando atualizações, plugins, implantação, capacitação, além de suporte técnico sob demanda e ativo de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico 12/2019 - SRP e seus Anexos, para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

LOTE ÚNICO (Itens 1 a 5)

Nº	Descrição dos Itens	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Licença perpétua do Bacula Enterprise (módulos escaláveis de 50 clientes físicos e/ou virtuais de backup)	4	Licença		
2	Licença perpétua de Consoles de Gerenciamento e/ou Plugins	5	Licença		
3	TB/mês na nuvem*	72	Licença		
4	Turma de Implantação com Repasse Tecnológico	2	Turma		
5	Hora de Suporte Técnico	300	Horas		

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1 A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ _____, referente ao somatório dos itens 1 a 5 do lote único.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013, com alterações do Decreto nº 8250/2014, serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Procedimento SEI nº19.26.1000000.0007624/2019-14), independentemente de transcrição.

4.3 A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

CADASTRO DE RESERVA

(art. 11 do Decreto nº 7892/2013)

LOTE ÚNICO

Classificação	Empresa	Valor unitário	Valor global
...	CNPJ _____	R\$ _____	R\$ _____
Valor total			R\$ _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA VITALÍCIA DO *SOFTWARE DE BACKUP* (1) BACULA ENTERPRISE, ENGLOBALDO ATUALIZAÇÕES, PLUGINS, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO SOB DEMANDA E ATIVO.

O/A _____, neste ato denominado(a) **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado(a) pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo SEI nº 19.26.1000000.0007624/2019-14, Pregão Eletrônico nº 12/2019 - SRP, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de licença vitalícia do *software de backup* (1) Bacula Enterprise, englobando atualizações, plugins, implantação, capacitação, além de suporte técnico sob demanda e ativo**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/2019 - SRP.
- 1.2 A CONTRATADA deverá observar atentamente das especificações do objeto, as descrições detalhadas constantes no Termo de Referência.

2 DOS DOCUMENTOS

- 2.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, os seguintes documentos:
 - 2.1.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

2.1.2 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - SRP e seus ANEXOS;

3 DO PREÇO

- 3.1 O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____, cujo valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias a aquisição do objeto desta contratação, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.
- 3.2 As despesas decorrentes desta contratação deverão ser empenhadas no programa de trabalho 030620042249, elemento de despesa 339040, subelemento 1, fonte 650, onde existem recursos orçamentários disponíveis.
- 3.3 A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo previsto.
- 4.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 4.4 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 4.5 Receber o software ou serviço entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4.6 Recusar com a devida justificativa qualquer software ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 4.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Contrato.
- 4.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço ou software.
- 4.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de servidor especialmente designado.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.1 Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.ror.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (0163213Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) enviado via e-mail para o Gestor do Processo, endereço cedric@mpr.ror.br, devidamente justificado (instruído) pela contratada;) e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.1 Efetuar a entrega do o software ou serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.2.2 Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.2.3 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 5.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.2.4.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 5.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.2.6 Comunicar à Administração, o prazo previsto para entrega pode ser prorrogado, desde que o pedido seja tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) enviado via e-mail para o Gestor do Processo, endereço cedric@mpr.ror.br, devidamente justificado (instruído) pela contratada;
- 5.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
- 5.3 No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA.
- 5.4 Cumprir os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização do software conforme Termo de Referência.

6 DA GARANTIA

- 6.1 Deverá estar disponível, para todo o software, durante a vigência do contrato, imediatamente após a disponibilização pelo fabricante, atualização do software sem prejuízo e/ou impacto ao ambiente de produção, previamente planejada, com participação e anuência do Fiscal de Contrato.
- 6.2 Todo e qualquer tipo de atualização referente ao objeto do Termo de Referência considerada crítica para o funcionamento da solução, deverá ser planejada, com participação e anuência do Fiscal do Contrato, e executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da disponibilização da atualização pelo fabricante.
- 6.3 Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão, **itens 6 a 10 Tabela objeto de aquisição** do Termo de Referência, é considerado como de natureza continuada. Assim sua vigência inicial é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93.

7 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
- 7.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 7.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 7.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.
- 7.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.
- 7.6 O prazo de entrega do objeto do Termo de Referência será de, no máximo, **30 (trinta)** dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA;
- 7.7 A entrega das licenças perpetuas, capacitações e consultoria devem ser realizadas no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;
- 7.8 Para o recebimento definitivo do objeto da contratação o Ministério Público de Roraima fará uma análise técnica detalhada.
- 7.9 A prorrogação do contrato, quando for o caso, será precedida de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o MPRR.
- 7.10 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 7.10.1 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim;
- 7.10.2 A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a nota de empenho;
- 7.10.3 O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

especialmente designado pela Administração.

8.2 O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8.3 Até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao término do serviço previsto na Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços prestados no período faturado (serviços e capacitações).

9 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a nota de empenho.

9.2 O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

9.3 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

9.4 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.

9.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

9.6 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.7.1 Atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s)/material(ais);

9.7.2 Cumprimento das obrigações assumidas.

9.8 A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 9.10 Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.
- 9.11 O pagamento efetuado pelo MPRR não isenta a empresa contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.
- 9.12 Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA RENOVAÇÃO

- 10.1 Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão, **item 5 da Tabela objeto de aquisição** do Termo de Referência, é considerado como de natureza continuada. Assim sua vigência inicial é de 36 (doze) meses.
- 10.2 Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão (on-site) do Termo de Referência, são considerados como de natureza continuada. Assim sua vigência inicial é de **xx** (a definir) meses, podendo ser prorrogado, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93.
- 10.3 Por ocasião de eventual prorrogação do contrato, e mediante acordo entre as partes, o valor do item "serviço de suporte técnico, manutenção e atualização de versão" do Termo de Referência, poderá ser reajustado, em relação ao valor correspondente e exarado no contrato ou termo aditivo, exclusivamente com base no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI/FGV), apurado no período de vigência contratual a expirar, conforme estabelecido em normatização vigente.

10.4 Para a aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, a data da proposta que subsidiou o valor do contrato.

11 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12 INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SOFTWARES DE BUSINESS INTELLIGENCE E BUSINESS ANALYTICS.

12.1 A implantação do software em ambiente de produção poderá ser realizada remotamente pela equipe de infraestrutura da contratada. A instalação (configuração e implementação) será atestada pelo Fiscal técnico do MP/RR somente após a execução do teste final, com a entrega do relatório, que deverá conter a especificação dos serviços executados e entrega do manual ou guia de instalação específico para o serviço executado, possibilitando ao Órgão futuras consultas quando ao procedimento de instalação do software.

12.1.1 CAPACITAÇÃO

12.1.1.1 Deverá ser realizada na modalidade presencial (na sede da contratante) com fornecimento de material didático, por meio eletrônico, pela contratada.

12.1.1.2 Ficará a cargo da contratante disponibilizar o local adequado (equipamentos, infraestrutura etc) para execução das capacitações em suas instalações.

12.1.1.3 Com o objetivo de reduzir custos, o MP/RR fará também a contratação da capacitação individual na modalidade EAD com instrutor "on



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

line”, com fornecimento de material didático, por meio eletrônico, pela contratada.

12.1.1.4 A contratada deverá fornecer ao final de cada capacitação o certificado de conclusão aos alunos, seja das turmas presenciais ou EAD.

12.1.2 CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

12.1.2.1 A consultoria técnica especializada deverá ser medida em horas técnicas, as quais compreendem o tempo dedicado ao levantamento dos requisitos técnicos, reunião técnica (entrevista) desenvolvimento do projeto, apresentação, homologação e mentoria assistida ao usuário final.

12.1.2.2 Caberá a contratante emitir a ordem de serviço para cada demanda. A contratada terá até 7 (sete) dias úteis, contar do recebimento da solicitação, para indicar o profissional ou equipe que será responsável pela execução da ordem de serviço e apresentar o orçamento (nº de horas), para aprovação da contratante.

12.1.2.3 A contratada se compromete individualmente, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 8666/93, a transferir para a contratante todo o conhecimento gerado na execução do serviço, incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados.

12.1.2.4 A contratada deve, ao término de cada ordem de serviço, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo scripts, documentação, diagramas e especificações

12.1.3 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

12.1.3.1 Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização (garantia) será de 12 meses.

12.1.3.2 Além do suporte e manutenção, deverá garantir a disponibilização das novas versões/upgrades do software.

12.1.3.3 O serviço destina-se a manutenção dos programas em perfeitas condições de funcionamento, pela realização de configurações, ajustes e reparos necessários, bem como, pela orientação aos usuários acerca das melhores práticas de utilização das ferramentas e a realização de atividades preventivas recomendadas pelo fabricante.

12.1.3.4 Durante a vigência do contrato, deverá ser garantido os serviços especializados de manutenção e suporte técnico ao uso dos programas, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e situações de desempenho insatisfatório, incluindo *patches* de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

atualização.

- 12.1.3.5 A instalação dos programas e/ou das novas versões por parte da contratada se dará com assistência técnica remota, com cessão de analista, sem ônus para o MP/RR.
- 12.1.3.6 O serviço de suporte técnico deverá prover abertura de chamado técnico mediante contato por telefone, e-mail e sítio web para atendimento a dúvidas técnicas e operacionais, por técnico especializado da CONTRATADA.
- 12.1.3.7 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá informar ao Fiscal de Contrato, o endereço de e-mail, número do telefone e se for o caso, sítio web, para abertura de chamado técnico.
- 12.1.3.8 Durante o período de vigência do suporte técnico, a contratada deverá realizar a atualização de todas as licenças adquiridas, sempre informando o MP/RR quando surgir uma nova versão a ser atualizada.
- 12.1.3.9 O atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimentos de dúvidas de usos e detalhes técnicos nas seguintes situações:
- 12.1.3.10 Exibição de mensagem de erro, sendo possível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida;
- 12.1.3.11 Surgimento de dúvida que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida;
- 12.1.3.12 Funcionamento do software em discordância com o previsto na documentação;
- 12.1.3.13 A solicitação de suporte técnico deverá ser prestada pela CONTRATADA, pelos canais de atendimento em regime 24x7 (24 horas por dia e 7 dias da semana) sendo de sua competência os seguintes serviços:
- 12.1.3.13.1 Permitir a abertura de chamados para assistência e suporte técnico por telefone, e-mail e/ou sítio web. Em qualquer um dos casos o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;
- 12.1.3.13.2 Retornar chamadas recebidas para fornecer esclarecimentos, orientações e informações, não colocadas à disposição no primeiro contato do usuário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; e
- 12.1.3.13.3 Promover o registro de sugestões, reclamações e elogios.
- 12.1.3.14 A fim de permitir um gerenciamento mais efetivo do serviço de suporte técnico contratado, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização do CONTRATANTE, com periodicidade mensal, Relatório detalhado referente à prestação do serviço de suporte técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, localidade, severidade, data e hora do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

atendimento, data e hora da solução, descrição do problema, descrição da solução aplicada, responsável pela abertura do chamado, nome e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

- 12.1.3.15 Toda atualização de versão, reinstalação e configuração necessárias para a prestação do serviço, são de responsabilidade da CONTRATADA e estão inclusas no valor do contrato referente a contratação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão.
- 12.1.3.16 O CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, verificando a aderência às especificações técnicas definidas, zelando pelo cumprimento dos prazos e monitorando a qualidade dos serviços.
- 12.1.3.17 A atualização e configuração deverão ser efetuados de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação no CONTRATANTE.
- 12.1.3.18 Havendo necessidade de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência do serviço de suporte técnico a ser efetuado, este deverá estar devidamente planejado e ser necessariamente aprovado pelo Fiscal do Contrato.
- 12.1.3.19 Para a execução dos serviços, fica estabelecido o horário de funcionamento normal do CONTRATANTE, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, exceto quando for necessária a interrupção de sistemas, que dependerá da aprovação pelo Fiscal do Contrato, o qual definirá o período de execução demandado pela CONTRATADA.
- 12.1.3.20 Em caso de necessidade de execução dos serviços durante os finais de semana, solicitado pela CONTRATADA, será necessário o seu devido planejamento e aprovação do Fiscal do Contrato.
- 12.1.3.21 Em caso de o software apresentar dano, descontinuidade ou defeito irreparável, o mesmo deverá ser substituído, sem quaisquer ônus, tais como: transporte, impostos ou reinstalação para o MPRR.
- 12.1.3.22 Os técnicos que prestarem serviços de suporte deverão ser certificados pelo fabricante do software. Tal certificação deverá ser apresentada após a formalização do contrato e início da prestação de serviços.
- 12.1.3.23 A CONTRATADA deve responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, passagens, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12.1.3.24 Já estão incluídas no valor do contrato a ser estabelecido com a CONTRATADA todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e os demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência.

13 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

13.1 O suporte técnico deverá ser acionado em caso de qualquer situação prevista neste termo de referência, devendo haver o atendimento (remoto ou telefônico), conforme os índices de criticidade abaixo:

Nível	Descrição	Prazo Máximo para iniciar o atendimento	Prazo Máximo para concluir o atendimento
1	Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção.	1 hora após abertura chamado.	24 horas após abertura do chamado.
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura chamado.	48 horas após abertura do chamado.
3	Problema restringe o pleno funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura chamado.	48 horas após abertura do chamado.
4	Problema não afeta o funcionamento do software em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes.	12 horas após abertura chamado.	60 horas após abertura do chamado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

5	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução.	12 horas após abertura do chamado.	60 horas após abertura do chamado.
6	Instalação de novas versões /ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução.	1 dia corrido.	3 dias corridos após abertura do chamado

13.2 A abertura de chamados técnicos deverá ser disponibilizada por 24 (vinte e quatro) horas ao dia, 7 (sete) dias por semana.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93, o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 48 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento, a penalidades.

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Substituir o objeto fora do prazo	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

estabelecido.	aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
e) Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
f) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
g) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
h) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
i) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	c. Comunicar ao Ministério Público.
j) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.
k) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
l) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
m) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2 A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 **Suspensão de licitar** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até dois anos;

14.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

15 DA RESCISÃO

- 15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 A rescisão deste contrato pode ser:
- 15.2.1 determinada por ato **unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 15.2.2 **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 15.2.3 **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3 A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

16 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

17 DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
NOME DO DECLARANTE: _____
CPF: _____
CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).
() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)